



LEI MUNICIPAL Nº 2218, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Salto Grande para o **exercício de 2026**, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV – Assistência à criança e ao adolescente;
- V – Melhoria da infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 especificadas nos Anexos V e VI, que integram esta Lei, também estarão estabelecidas por programas constantes do PPA - Plano Plurianual Anual relativo ao período 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Tabela III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Tabela VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - As tabelas I e III de que trata o “caput” são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA



Art. 6º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2026, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do PPA - Plano Plurianual Anual correspondente ao período de 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º- Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente, no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, até o valor estabelecido conforme o artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º- As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º- A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º- Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10º - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º- Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidade integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal; e

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores.

§ 2º- O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º- As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e emenda nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 13 - A reserva de contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração, será equivalente ao mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente prevista na proposta orçamentária de 2026, e será destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.

§ 1º- Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º- Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º- Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º- Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ Único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do “caput”; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput”.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 20 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

VI - eventual plano de recuperação fiscal.

Art. 23 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2025, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a:



I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais, cujas fontes de recursos sejam de anulação de dotação orçamentária de outra classificação funcional programática, até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III - Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

V - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

§ 2º - Os créditos adicionais de que trata os incisos I, II, III, IV e § 1º, serão executados com Decreto Municipal, respeitando a Lei Orçamentária, bem como a Lei de cada Recurso Específico;

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses ao Terceiro Setor por meio de termo de fomento, termo de colaboração ou subvenções, conforme Leis municipais;

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto Grande

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP

EXERCÍCIO: 2026

R\$ 1.00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas orladas a menor	150.000,00	Abertura de Crédito Suplementar com Reserva de Contingência	150.000,00
Estado de calamidade e intempéries	200.000,00	Abertura de Crédito Suplementar com Reserva de Contingência	200.000,00
Condenações em ações judiciais	250.000,00	Abertura de Crédito Suplementar com Reserva de Contingência	250.000,00
Total	600.000,00	Total	600.000,00

[illegible]



Prefeitura Municipal de Salto Grande
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP		(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)			EXERCÍCIO: 2026		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024		2024		Variação (II - I)		
	I - Metas Previstas	% PIB	II - Metas Realizadas	% PIB	Valor	% PIB	
Receita Total	48.555.000,00	10,60	64.003.549,40	13,97	15.448.549,40	3,37	
Receita Não Financeira (I)	48.413.000,00	0,00	63.241.093,92	0,00	14.828.093,92	0,00	
Despesa Total	48.555.000,00	10,60	61.412.636,74	0,00	12.857.636,74	10,60	
Despesa Não Financeira (II)	47.205.000,00	0,00	59.072.596,52	0,00	11.867.596,52	0,00	
Resultado Primário (I - II)	1.208.000,00	0,00	4.168.497,40	0,00	2.960.497,40	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Salto Grande

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

EXERCÍCIO: 2026

R\$ 1,00

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Salto Grande

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP

EXERCÍCIO: 2026

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	42.589.949,75	0,00	30.933.100,30	0,00	28.720.432,30	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS ==>	42.589.949,75		30.933.100,30		28.720.432,30	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS ==>	0,00		0,00		0,00	



Prefeitura Municipal de Salto Grande

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP

EXERCÍCIO: 2026 R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	141.765,20	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	141.765,20	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	141.765,20	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAIS (I) =>	0,00	141.765,20	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO	166.953,64	0,00	59.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	166.953,64	0,00	59.600,00
Investimentos	0,00	0,00	59.600,00
Inversões Financeiras	166.953,64	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAIS (II) =>	166.953,64	0,00	59.600,00

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
Saldo Financeiro (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAIS ((I - II) + III) =>	166.953,64-	141.765,20	59.600,00-



Prefeitura Municipal de Salto Grande
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP

EXERCÍCIO: 2026 R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Salto Grande
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP

EXERCÍCIO: 2026 R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		VALOR (b)	VALOR (c)	VALOR (d)=(a+b-c)	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Salto Grande

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA
RENÚNCIA DE RECEITA

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP

EXERCÍCIO: 2026

R\$ 1,00

Setores/Programas /Beneficiários	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contrib	2026	2027	2028	
TOTAL					



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO: Salto Grande - SP		EXERCÍCIO: 2026	R\$ 1,00
EVENTO		Valor Previsto 2026	
Aumento Permanente da Receita		0,00	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais		0,00	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF		0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00	
Impacto de Novas DOCC		0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		0,00	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Código do Programa 0000				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Código da Unidade 02.03.00				
Objetivo PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS, CONTRIBUIÇÃO AO PASEP . PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS, PRECATÓRIOS JUDICIAIS				
Justificativa ESTAR EM DIA COM OS PARCELAMENTOS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS, RPV E PAGAMENTO DE PENSIONISTAS INATIVOS.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTRIBUIÇÃO PASEP		PARC	12,00	12,00
PAGAMENTO INATIVOS		%	100,00	100,00
PAGAMENTO PENSÕES		%	100,00	100,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		PARC	12,00	12,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		PARC	12,00	12,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		4.575.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa PROCESSO LEGISLATIVO				
Código do Programa 0001				
Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL				
Código da Unidade 01.01.00				
Objetivo DELIBERAR POR MEIO DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. FISCALIZAR, APRECIAR E VOTAR AS CONTAS APRESENTADAS PELO PREFEITO, BEM COMO TODOS OS SEUS ATOS.				
Justificativa NECESSIDADE DE BEM REPRESENTAR OS MUNÍCIPES JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO FISCALIZAR TODOS OS ATOS PRATICADOS POR ESTE.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		%	100,00	100,00
SESSÕES ORDINÁRIAS		SESS	19,00	19,00
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS		SESS	5,00	5,00
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS		UN	2,00	3,00
CAPACITAÇÃO SERVIDORES		UN	2,00	2,00
ÍNDICE PRESENÇA VEREADORES		%	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		1.056.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa APOIO JURÍDICO À GESTÃO PÚBLICA				
Código do Programa 0002				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
Código da Unidade 02.02.00				
Objetivo ASSEGURAR SUPORTE JURÍDICO EFICIENTE E PREVENTIVO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E CELERIDADE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, REDUZINDO RISCOS DE LITÍGIOS E FORTALECENDO A GOVERNANÇA PÚBLICA.				
Justificativa MENSURAÇÃO DAS CONSULTAS E PARECERES JURÍDICOS SOLICITADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ATUAÇÃO TÉCNICA E PREVENTIVA EVITANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS, REDUÇÃO DE PASSIVOS JUDICIAIS E ASSEGURA MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSULTAS INTERNAS RESPONDIDAS EM ATÉ 10 DIAS		%	100,00	100,00
PROJETO DE LEI ELABORADOS		UN	60,00	60,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		423.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa EDUCAÇÃO EFICIENTE E COM QUALIDADE			
Código do Programa 0003			
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código da Unidade 02.04.00			
Objetivo GARANTIR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE, INCLUSIVA E EQUITATIVA, ASSEGURANDO O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS, DA MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL, DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM			
Justificativa O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM A RESPONSABILIDADE DE ASSEGURAR ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE NO ENSINO, GARANTINDO TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR, AMPLIANDO AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, REDUZINDO A EVASÃO E MELHORANDO O DESEMPENHO MEDIDO PELO IDEB. A ADEQUAÇÃO DA MÉDIA DE ALUNOS POR SALA E A OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES SÃO ESSENCIAIS PARA APRIMORAR AS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS E PROMOVER A APRENDIZAGEM, ENQUANTO OS INDICADORES DEFINIDOS PERMITEM MONITORAR OS AVANÇOS E ORIENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO PPA 2026-2029			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	588,00	623,00
IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	%	6,30	7,70
MATRÍCULA - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO	465,00	492,00
MATRÍCULA - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	520,00	552,00
EVASÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL	%	0,00	0,00
ALUNOS POR SALA DE AULA	ALUNO	19,00	21,00
FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA AOS PROFESSORES	CUR	20,00	35,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		9.166.510,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa ATENÇÃO BÁSICA			
Código do Programa 0004			
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código da Unidade 02.05.00			
Objetivo PROMOVER A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SEUS AGRAVOS; REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E O CUIDADO AOS MUNÍCIPIES; REALIZAR CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO; REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS EM USO E REALIZAR REFORMAS E MANUTENÇÕES NAS UNIDADES; REALIZAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E DOS VEÍCULOS A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO; VISANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL.			
Justificativa GARANTIR O ACESSO AOS ATENDIMENTOS, AO CUIDADO E AO ACOMPANHAMENTO A TODA A POPULAÇÃO PELAS UNIDADES DE SAÚDE ALÉM DE PROMOVER MUDANÇAS DE COMPORTAMENTO, DISSEMINAR INFORMAÇÕES, E FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL POR MEIO DE CAMPANHAS; E GARANTIR A QUALIDADE DO SERVIÇO POR MEIO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E UNIDADES EM BOM FUNCIONAMENTO.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	%	100,00	100,00
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	%	100,00	100,00
VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAIS	%	100,00	100,00
ATENDIMENTOS EMULTI	ATEND	80,00	80,00
AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA	ATEND	1,00	1,00
COBERTURA ANUAL - BOLSA FAMÍLIA	ATEND	90,00	90,00
COBERTURA VACINAL INFLUENZA - IDOSOS ACIMA 60 ANOS	VAC	52,00	60,00
COBERTURA VACINAL CALENDÁRIO BÁSICO NACIONAL	VAC	100,00	100,00
BUSCA ATIVA - FALTOSOS VACINAÇÃO	AÇÃO	4,00	6,00
EXAMES CIPATOLÓGICOS	EX	200,00	200,00
EXAMES DE MAMOGRAFIA	EX	200,00	300,00
EXAMES DE PRÓSTATA	EX	500,00	500,00
AVALIAÇÃO DE CÂNCER BUCAL	EX	250,00	250,00
TESTES RÁPIDOS (SÍFILIS, HIV, HEPATITES B E C)	EX	1.200,00	1.300,00
OFERTA DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS	%	100,00	100,00
PARTICIPAÇÃO MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	%	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		9.680.600,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Código do Programa	0005		
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
Objetivo	PROMOVER A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SEUS AGRAVOS; REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E O CUIDADO AOS MUNÍCIPES; REALIZAR CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO; REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS EM USO E REALIZAR REFORMAS E MANUTENÇÕES NAS UNIDADES; REALIZAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E DOS VEÍCULOS A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO; VISANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL.		
Justificativa	GARANTIR O ACESSO AOS ATENDIMENTOS, AO CUIDADO E AO ACOMPANHAMENTO A TODA A POPULAÇÃO PELAS UNIDADES DE SAÚDE ALÉM DE PROMOVER MUDANÇAS DE COMPORTAMENTO, DISSEMINAR INFORMAÇÕES, E FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL POR MEIO DE CAMPANHAS; E GARANTIR A QUALIDADE DO SERVIÇO POR MEIO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E UNIDADES EM BOM FUNCIONAMENTO.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS	ATEND	5.000,00	5.000,00
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	UN	66.654,00	66.654,00
EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO AVANÇADO	EX	250,00	250,00
TRANSPORTE DE PACIENTES	ATEND	5.300,00	5.300,00
ATENDIMENTOS SAÚDE MENTAL	ATEND	3.179,00	3.179,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		3.867.000,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
Código do Programa 0006			
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código da Unidade 02.05.00			
Objetivo GARANTIR QUE PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE ESTEJAM SEGUROS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS; REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO; REALIZAR MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR, PREVENIR E CONTROLAR SURTOS E EPIDEMIAS; REALIZAR ORIENTAÇÕES E AÇÕES PARA MINIMIZAR OS RISCOS À SAÚDE DA PÚBLICA.			
Justificativa GARANTIR QUE PRODUTOS COMO ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS SEJAM SEGUROS PARA O CONSUMO; GARANTIR QUE OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CUMPRAM NORMAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E QUALIDADE; PREVENIR OS RISCOS À SAÚDE, CAUSADAS POR PRODUTOS INADEQUADOS OU CONTAMINADOS; GARANTIR QUE SURTOS E EPIDEMIAS SEJAM RAPIDAMENTE IDENTIFICADOS E CONTROLADOS; PROTEGER A COMUNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E OUTRAS AMEAÇAS A SAÚDE.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VISITA DOMICILIAR CONTROLE VETORIAL ARBOVIROSE	UN	16.200,00	16.200,00
AÇÕES DE COMBATE À DENGUE	AÇÃO	5,00	6,00
REALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA RAIVA	AÇÃO	1.100,00	1.100,00
ACOMPANHAMENTO CASOS NOVOS TUBERCULOSE	%	100,00	100,00
FICHAS DO SINAN ENCERRADAS ATÉ 60 DIAS	%	100,00	100,00
INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO SUJEITO À VIGILÂNCIA	AÇÃO	254,00	254,00
ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA	UN	154,00	154,00
COMITÊ DE COMBATE A ENDEMIAS	UN	1,00	1,00
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E OPERACIONAL DO SETOR	%	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		385.160,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Código do Programa 0007			
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código da Unidade 02.05.00			
Objetivo	PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS; ASSEGURAR A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO; ESTIMULAR O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS PELA POPULAÇÃO; APOIAR A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; E CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DO SUS.		
Justificativa	TRANSFORMAR A GESTÃO DE MEDICAMENTOS EM UM PROCESSO ESTRATÉGICO E EFICIENTE, BENEFICIANDO DIRETAMENTE A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MUNICIPAL, ALÉM DE OTIMIZAR OS INVESTIMENTOS PÚBLICOS; E GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS COM QUALIDADE, SEGURANÇA, EFICÁCIA E USO RACIONAL.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO SERVIDORES	UN	2,00	2,00
ACESSO A MEDICAMENTOS - RENAME/REMUNE	%	100,00	100,00
MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO	UN	181,00	181,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAL INTEGRANDO SISTEMAS	%	100,00	100,00
ATUALIZAÇÃO DA REDE DE INFORMÁTICA - FARMÁCIA MUNICIPAL	%	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		54.300,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa GESTÃO DO ESPORTE				
Código do Programa 0008				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA				
Código da Unidade 02.06.00				
Objetivo PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, INCENTIVANDO A FORMAÇÃO DE ATLETAS, A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
Justificativa O ESPORTE É UM INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. O PROGRAMA FORTALECE A CULTURA ESPORTIVA MUNICIPAL, CONTRIBUI PARA A PREVENÇÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE E CRIA OPORTUNIDADES DE SOCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL PARA TODOS OS CIDADÃOS.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ESCOLA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - DIVERSAS MODALIDADES		PESS	8,00	10,00
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS		UN	8,00	10,00
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES		PESS	6,00	6,00
AMPLIAÇÃO/CRIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		UN	0,00	1,00
ATIVIDADES ESPORTIVAS DISPONIBILIZADAS PARA A POPULAÇÃO		UN	14,00	16,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		875.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DA CULTURA			
Código do Programa 0009			
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
Código da Unidade 02.06.00			
Objetivo PROMOVER, FORTALECER E DEMOCRATIZAR O ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO INCENTIVANDO A VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS, A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EM EVENTOS, OFICINAS E AÇÕES QUE ESTIMULEM A EXPRESSÃO ARTÍSTICA E A IDENTIDADE CULTURAL.			
Justificativa GARANTIR ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, PRESERVANDO A MEMÓRIA HISTÓRICA E PROMOVENDO EVENTOS E OFICINAS QUE AMPLIEM O ACESSO À ARTE E À CULTURA, FORTALECENDO A IDENTIDADE LOCAL E REGIONAL, CONTRIBUINDO COM A GERAÇÃO DE RENDA E A FORMAÇÃO CIDADÃ, TORNANDO A CULTURA UM EIXO ESTRATÉGICO PARA O CRESCIMENTO E VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS CULTURAIS	UN	5,00	5,00
ESPAÇOS CULTURAIS	UN	3,00	3,00
AÇÕES VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	AÇÃO	2,00	2,00
OFICINAS CULTURAIS	UN	1,00	1,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		2.172.000,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício: 2026		
Programa	GESTÃO DO TURISMO E LAZER			
Código do Programa	0010			
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			
Código da Unidade	02.07.00			
Objetivo	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DAS ATIVIDADES DE LAZER NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO EVENTOS, VALORIZANDO OS ATRATIVOS LOCAIS E FORTALECENDO A ECONOMIA E IDENTIDADE CULTURAL DA REGIÃO.			
Justificativa	O TURISMO E O LAZER SÃO INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL. A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE LAZER DINAMIZA A ECONOMIA LOCAL E ATRAI VISITANTES, ESTIMULANDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS E A GERAÇÃO DE EMPREGO. O MAPEAMENTO E A MANUTENÇÃO DE LOCAIS TURÍSTICOS CADASTRADOS E ATIVOS PERMITEM ORGANIZAR A OFERTA TURÍSTICA, GARANTINDO ACESSO E QUALIDADE AOS VISITANTES. ALÉM DISSO, AS AÇÕES PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA FORTALECEM A VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO, INCENTIVAM O TURISMO REGIONAL E VALORIZAM A IDENTIDADE CULTURAL, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA IMAGEM DA CIDADE E PARA O AUMENTO DA RECEITA LOCAL.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS TURÍSTICOS E DE LAZER		UN	4,00	5,00
LOCAIS TURÍSTICOS CADASTRADOS E ATIVOS		UN	5,00	10,00
AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA		AÇÃO	2,00	5,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		320.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Código do Programa	0011		
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E		
Código da Unidade	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	02.08.00		
Objetivo	ASSEGURAR A OFERTA, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GARANTINDO ACOLHIMENTO, ACESSO A DIREITOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.		
Justificativa	O PROGRAMA É ESSENCIAL PARA A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POIS ORGANIZA E SUSTENTA A REDE DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, RISCO E VULNERABILIDADE. POR MEIO DE AÇÕES COMO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROCAD SUAS, A MELHORIA CONTÍNUA DO IGD E O FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, O MUNICÍPIO GARANTE A PROMOÇÃO DA CIDADANIA, A INCLUSÃO SOCIAL E A PROTEÇÃO INTEGRAL, ESPECIALMENTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTOS GERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1.200,00	1.500,00
CADASTRO ÚNICO	UN	1.456,00	2.000,00
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UN	477,00	500,00
PROGRAMA PROCAD SUAS - FONTE 5	%	100,00	100,00
IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	%	82,00	100,00
CONSELHO TUTELAR	%	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		1.512.330,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Código do Programa 0012			
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E			
Código da Unidade DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.08.00			
Objetivo	GARANTIR A OFERTA E A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR MEIO DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ASSEGURANDO O ACESSO A DIREITOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.		
Justificativa	A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONSTITUI A PORTA DE ENTRADA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO FUNDAMENTAL PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL. ESSE PROGRAMA ABRANGE INICIATIVAS ESTRATÉGICAS, COMO O PAIF (ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR), O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, O PROGRAMA VIVA LEITE E O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGO, ALÉM DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, AUXÍLIO FUNERAL, PASSE SOCIAL E CESTA VERDE), QUE GARANTEM SEGURANÇA ALIMENTAR E APOIO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PAIF - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL E FAMÍLIA (PSB-FNAS)	%	100,00	100,00
ATENDIMENTOS PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UN	1.471,00	2.000,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UN	62,00	80,00
PROGRAMA VIVA LEITE	UN	187,00	200,00
PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO	UN	38,00	40,00
BENEFÍCIO EVENTUAL - SEDS CESTA BÁSICA	UN	83,00	130,00
CESTA BÁSICA - FONTE 1	UN	157,00	170,00
CESTA VERDE	UN	0,00	15,00
AUXÍLIO FUNERAL	UN	7,00	12,00
PASSE	UN	86,00	150,00
SER. CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇAS - FONTES 1 E 2	ATEND	46,00	60,00
SER. CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IDOSOS	ATEND	55,00	100,00
SER. CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ATEND	14,00	20,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 309.100,00			
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício: 2026		
Programa	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Código do Programa	0013			
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E			
Código da Unidade	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	02.08.00			
Objetivo	ASSEGURAR A PROTEÇÃO E O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU COM DIREITOS VIOLADOS, POR MEIO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS VOLTADOS À SUPERAÇÃO DE FRAGILIDADES SOCIAIS, À DEFESA DE DIREITOS E AO FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.			
Justificativa	A PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE É ESSENCIAL PARA ATENDER SITUAÇÕES QUE DEMANDAM ACOMPANHAMENTO MAIS SISTEMÁTICO E INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS, SEM, CONTUDO, REQUERER O AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR. NESSE ÂMBITO, DESTACAM-SE AÇÕES COMO O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, QUE GARANTE MORADIA DIGNA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO HABITACIONAL; O APOIO À APAE, QUE PROMOVE INCLUSÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; O ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS, QUE FORTALECE VÍNCULOS E PREVINE AGRAVAMENTO DE VULNERABILIDADES; E O ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (L.A.) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (P.S.C.), ASSEGURANDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EFICAZES E DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL. ASSIM, O PROGRAMA GARANTE O DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL, PROMOVE A DIGNIDADE HUMANA E CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL - FONTES 1 E 2		UN	2,00	2,00
REPASSE À APAE - FONTES 1 E 2		UN	1,00	1,00
ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS		UN	35,00	35,00
ACOMPANHAMENTO DE L.A. E P.S.C		UN	14,00	15,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		12.656,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL			Exercício:	2026	
Programa	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Código do Programa	0014					
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E					
Código da Unidade	DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	02.08.00					
Objetivo	GARANTIR ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO INTEGRAL E CONDIÇÕES DE VIDA DIGNA A IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO CONVÍVIO FAMILIAR, POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE.					
Justificativa	A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE É DESTINADA A INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE AFASTAMENTO IMEDIATO DO NÚCLEO FAMILIAR E COMUNITÁRIO PARA A PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS. NESSE CONTEXTO, O APOIO AO LAR DOS VELHINHOS PAPA JOÃO XXIII ASSEGURA MORADIA, CUIDADOS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA A IDOSOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO OU VÍNCULOS FAMILIARES. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES GARANTE PROTEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO A ESSE PÚBLICO EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. JÁ O MAC-FNAS (MANUTENÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE) VIABILIZA O CUSTEIO E A CONTINUIDADE DESSES SERVIÇOS, ASSEGURANDO QUALIDADE NO ATENDIMENTO.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
Indicadores				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REPASSE AO LAR DOS VELHINHOS PAPA JOÃO XXIII - FONTES 1, 2 E 5				UN	2,00	2,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FONTE 1				UN	9,00	10,00
MAC FNAS - ALTA COMPLEXIDADE				%	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$				215.500,00		
Justificativas das Modificações						

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício: 2026		
Programa	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Código do Programa	0015			
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E			
Código da Unidade	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	02.08.00			
Objetivo	PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL, O BEM-ESTAR E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA, POR MEIO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS QUE ASSEGUREM ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS.			
Justificativa	A ASSISTÊNCIA AO IDOSO É FUNDAMENTAL DIANTE DO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E DA NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ASSEGUREM DIGNIDADE E INCLUSÃO. NESSE SENTIDO, O PROGRAMA CONTEMPLA OS ATENDIMENTOS GERAIS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI) PARA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS, O APOIO AO LAR DOS VELHINHOS PAPA JOÃO XXIII QUE GARANTE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E CUIDADOS INTEGRAIS, O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS, QUE PROMOVE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE LEITE AO IDOSO, ASSEGURANDO APOIO NUTRICIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR. DESSA FORMA, O PROGRAMA CONTRIBUI PARA A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, PREVINE SITUAÇÕES DE ISOLAMENTO E VULNERABILIDADE, E PROMOVE A EFETIVAÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO NO MUNICÍPIO.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SER. CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IDOSOS		UN	55,00	100,00
REPASSE AO LAR DOS VELHINHOS PAPA JOÃO XXIII - FONTES 1, 2 E 5		UN	26,00	30,00
ATENDIMENTOS GERAL		UN	80,00	100,00
FMDI - FONTE 1		%	100,00	100,00
DISTRIBUIÇÃO DE LEITES AO IDOSO		UN	1,00	12,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		30.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026	
Programa	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Código do Programa	0016			
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E			
Código da Unidade	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	02.08.00			
Objetivo	GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES QUE ASSEGUREM CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, ACESSO A DIREITOS E OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.			
Justificativa	A ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE É ESSENCIAL PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E ASSEGURAR DIREITOS FUNDAMENTAIS PREVISTOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). O PROGRAMA ENVOLVE OS ATENDIMENTOS GERAIS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FORTALECIMENTO DO FMDCA, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE POSSIBILITA CAPTAÇÃO E INVESTIMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ESSE PÚBLICO, O APOIO À APAE, QUE PROMOVE INCLUSÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, QUE ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E COMUNITÁRIO. ASSIM, O PROGRAMA PROMOVE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, PROTEGE CONTRA VIOLAÇÕES DE DIREITOS E CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ DAS NOVAS GERAÇÕES.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SER. CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇAS - FONTES 1 E 2		UN	40,00	60,00
ATENDIMENTOS GERAL		UN	46,00	100,00
FMDCA - FONTE 1		%	100,00	100,00
APAE		PESS	16,00	16,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		520.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Código do Programa	0017		
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E		
Código da Unidade	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	02.08.00		
Objetivo	PROMOVER AÇÕES DE SOLIDARIEDADE, APOIO EMERGENCIAL E INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DE ATENDIMENTOS DIRETOS, DOAÇÕES E PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.		
Justificativa	O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE APOIO SOCIAL E FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO, QUE ATUA TANTO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS QUANTO NA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS. ATRAVÉS DOS ATENDIMENTOS GERAIS, DA DOAÇÃO DE COBERTORES E CESTAS BÁSICAS, O PROGRAMA ASSEGURA PROTEÇÃO IMEDIATA E ALÍVIO EM SITUAÇÕES DE RISCO E INSEGURANÇA ALIMENTAR. JÁ OS PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA E AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. DESSA FORMA, O PROGRAMA UNE AÇÕES EMERGENCIAIS E DE LONGO PRAZO, PROMOVENDO SOLIDARIEDADE, INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTOS GERAL	UN	320,00	450,00
DOAÇÃO DE COBERTORES	UN	150,00	200,00
DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	UN	170,00	250,00
PROJETOS DE CAPACITAÇÃO/GERAÇÃO DE RENDA - FONTES 1 E 2	UN	1,00	30,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		10.000,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício: 2026		
Programa	GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Código do Programa	0018			
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E			
Código da Unidade	AGRICULTURA			
	02.09.00			
Objetivo	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E DOS SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA, PROMOVENDO SEGURANÇA, MOBILIDADE, PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DE VIDA PARA OS PRODUTORES RURAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.			
Justificativa	A AGRICULTURA É UM DOS PILARES DA ECONOMIA LOCAL E DEPENDE DIRETAMENTE DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SEU PLENO DESENVOLVIMENTO. O PROGRAMA PROMOVE NÃO APENAS A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL, MAS TAMBÉM A VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA, FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPTURA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE		UN	20,00	30,00
PATROLAGEM DE ESTRADAS RURAIS		KM	20,00	30,00
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		KM	15,00	30,00
LIMPEZA DE CAIXAS DE CONTENÇÃO		UN	10,00	30,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		335.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa GESTÃO DA SEGURANÇA E DO TRÂNSITO				
Código do Programa 0019				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
Código da Unidade 02.10.00				
Objetivo PROMOVER A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS, EDUCATIVAS E OPERACIONAIS, REDUZINDO ÍNDICES DE CRIMINALIDADE, ACIDENTES E AMPLIANDO A SENSACÃO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.				
Justificativa A SEGURANÇA PÚBLICA E A MOBILIDADE URBANA SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO, REALIZANDO O MONITORAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO ORGANIZAR O FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES PARA REDUZIR ACIDENTES.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIAS SINALIZADAS (HORIZONTAL E VERTICAL)		%	10,00	100,00
CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		UN	1,00	4,00
CÂMERAS DE MONITORAMENTO		UN	24,00	54,00
ATIVIDADE DELEGADA		UN	1,00	15,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		107.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				
Código do Programa 0020				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
Código da Unidade 02.11.00				
Objetivo GARANTIR A EXECUÇÃO EFICIENTE DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, PROMOVENDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, MANUTENÇÃO DA CIDADE E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
Justificativa O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS É RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COMO VIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ILUMINAÇÃO.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIAS PAVIMENTADAS OU RECUPERADAS		KM	5,00	5,00
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		UN	27,00	27,00
ESPAÇOS PÚBLICOS MANTIDOS OU REVITALIZADOS		UN	16,00	16,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA FUNCIONANDO EM VIAS URBANAS		%	100,00	100,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO		UN	32,00	32,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		4.819.300,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
Código do Programa 0021			
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Código da Unidade 02.12.00			
Objetivo PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O EQUILÍBRIO ENTRE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DE AÇÕES ESTRUTURADAS DE MANEJO DE RESÍDUOS, PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL.			
Justificativa INCENTIVO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CAMPANHAS E PROJETOS VOLTADOS PARA A PREVERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CUMPRINDO AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS E TRABALHANDO PARA UMA CIDADE MAIS LIMPA, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL, ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E FORTALECENDO A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS	TON	2.000,00	2.500,00
RECICLAGEM DE PNEUS INSERVÍVEIS	TON	40,00	50,00
ESTRUTURAÇÃO DE ECOPONTOS URBANOS E RURAIS	UN	6,00	30,00
RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	TON	1,00	10,00
ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES PARA REINTRODUÇÃO	UN	6,00	15,00
PLANTIO DE MUDAS NATIVAS, ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPEÇÃO DE ÁREAS	UN	300,00	600,00
RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	UN	1,00	5,00
ANIMAIS CASTRADOS (CÃES E GATOS)	UN	60,00	100,00
CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UN	3,00	6,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		2.648.780,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa GESTÃO DA ÁGUA E ESGOTO				
Código do Programa 0022				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código da Unidade 02.12.00				
Objetivo GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA POTÁVEL E À COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE, PROMOVENDO SAÚDE PÚBLICA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.				
Justificativa O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E AO SANEAMENTO BÁSICO É UM DIREITO FUNDAMENTAL E UM DOS PRINCIPAIS DETERMINANTES DA QUALIDADE DE VIDA E DA SAÚDE DA POPULAÇÃO. EM SALTO GRANDE, AINDA EXISTEM DESAFIOS RELACIONADOS À COBERTURA DE ÁGUA E ESGOTO, ÀS PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO E À NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POÇO PROFUNDO TUBULAR		UN	7,00	8,00
EXPANSÃO DA REDE DE ESGOTO		KM	27,00	35,00
POPULAÇÃO ATENDIDA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		%	100,00	100,00
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO		%	100,00	100,00
ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA		%	20,00	0,00
ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA		UN	12,00	12,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		3.178.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa GESTÃO DA DEFESA CIVIL				
Código do Programa 0023				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E				
Código da Unidade AGRICULTURA				
02.09.00				
Objetivo ATUAR NA PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E SITUAÇÕES DE RISCO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS HUMANOS, MATERIAIS E AMBIENTAIS, E FORTALECENDO A RESILIÊNCIA DA COMUNIDADE.				
Justificativa A DEFESA CIVIL DESEMPENHA PAPEL ESSENCIAL NA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO DIANTE DE ENCHENTES, QUEIMADAS, DESLIZAMENTOS, TEMPESTADES E OUTROS EVENTOS ADVERSOS QUE PODEM COMPROMETER A VIDA, O PATRIMÔNIO E O MEIO AMBIENTE				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TREINAMENTO DE AGENTES DA DEFESA CIVIL		UN	5,00	15,00
TREINAMENTO DE BRIGADISTAS		UN	6,00	20,00
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO		UN	2,00	5,00
ÁREAS DE RISCO MAPEADAS E MONITORADAS		UN	5,00	10,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		42.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026		
Programa GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código do Programa 0024				
Unidade Responsável DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Código da Unidade 02.01.00				
Objetivo FORTALECER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS, VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES E AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.				
Justificativa UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE É ESSENCIAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E A EFETIVA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS. A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E A MELHORIA NA COMUNICAÇÃO ENTRE SETORES PROPORCIONAM MAIOR CONTROLE, REDUÇÃO DE CUSTOS, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONSOLIDANDO UMA ADMINISTRAÇÃO MAIS ÁGIL, INOVADORA E PRÓXIMA DA POPULAÇÃO.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO SERVIDORES		UN	5,00	10,00
RELATÓRIO DE GESTÃO PUBLICADOS		UN	3,00	3,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		4.214.000,00		
Justificativas das Modificações				

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício: 2026	
Programa	PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Código do Programa	0025		
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Código da Unidade	02.03.00		
Objetivo	PROMOVER A GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO EQUILÍBRIO FISCAL, EFICIÊNCIA NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DAS RECEITAS, DE MODO A GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E A VIABILIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.		
Justificativa	O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS É ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, POIS ATUA NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, NO CONTROLE DE DESPESAS E NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, SENDO RESPONSÁVEL POR GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS DE FORMA EQUILIBRADA E EFICIENTE. A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, ALIADA À AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, FORTALECE A CREDIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURA O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E CRIA CONDIÇÕES PARA INVESTIMENTOS QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	%	90,00	100,00
TRANSPARÊNCIA FISCAL	%	100,00	100,00
ELABORAÇÃO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS	UN	2,00	3,00
PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO	UN	2,00	2,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		336.000,00	
Justificativas das Modificações			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício: 2026	
Programa	GESTÃO DO FUNDEB		
Código do Programa	0026		
Unidade Responsável	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código da Unidade	02.04.00		
Objetivo	ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL DOS RECURSOS DO FUNDEB, GARANTINDO A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO E A MELHORIA DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO.		
Justificativa	O FUNDEB CONSTITUI A PRINCIPAL FONTE DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E, POR ISSO, SUA GESTÃO ADEQUADA É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS EDUCACIONAIS E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA. A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, O FORTALECIMENTO DA EQUIDADE NO ENSINO E A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS OS ESTUDANTES. ALÉM DISSO, A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL FORTALECEM A CREDIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PERMITEM MAIOR PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA EDUCACIONAL.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APLICAÇÃO EM REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	UN	111,00	125,00
APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	%	30,00	30,00
REUNIÕES DO CONSELHO DO FUNDEB REALIZADAS	UN	4,00	4,00
REGULARIDADE NAS PUBLICAÇÕES DE RELATÓRIOS DO FUNDEB	UN	6,00	6,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$		9.060.000,00	
Justificativas das Modificações			

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Código do Programa	0000		

Unidade Executora	ENCARGOS SOCIAIS		
Código da Unidade	02.03.02		
OP.ESPECIAL:	0.001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Código da Função	28.000	ENCARGOS SOCIAIS	
Código da Sub-Função	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	720.000,00	

Unidade Executora	ENCARGOS SOCIAIS		
Código da Unidade	02.03.02		
OP.ESPECIAL:	0.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Código da Função	28.000	ENCARGOS SOCIAIS	
Código da Sub-Função	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.800.000,00	

Unidade Executora	ENCARGOS SOCIAIS		
Código da Unidade	02.03.02		
OP.ESPECIAL:	0.003	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
Código da Função	28.000	ENCARGOS SOCIAIS	
Código da Sub-Função	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.270.000,00	

Unidade Executora	ENCARGOS SOCIAIS		
Código da Unidade	02.03.02		
OP.ESPECIAL:	0.004	INATIVOS	
Código da Função	28.000	ENCARGOS SOCIAIS	
Código da Sub-Função	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	35.000,00	

Unidade Executora	ENCARGOS SOCIAIS		
Código da Unidade	02.03.02		
OP.ESPECIAL:	0.005	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	
Código da Função	28.000	ENCARGOS SOCIAIS	
Código da Sub-Função	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	150.000,00	

Unidade Executora	ENCARGOS SOCIAIS		
Código da Unidade	02.03.02		
OP.ESPECIAL:	0.006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Código da Função	99.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Código da Sub-Função	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	INICIAL

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Código do Programa 0000			
Unidade Executora ENCARGOS SOCIAIS			
Código da Unidade 02.03.02			
OP.ESPECIAL: 0.006 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código da Função 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código da Sub-Função 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		600.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		4.575.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		
Código do Programa	0001		

Unidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL		
Código da Unidade	01.01.00		
ATIVIDADE:	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
Código da Função	01.000	LEGISLATIVA	
Código da Sub-Função	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.056.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	1.056.000,00
-------------------------------------	--------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	APOIO JURÍDICO À GESTÃO PÚBLICA		
Código do Programa	0002		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Código da Unidade	02.02.00		
ATIVIDADE:	2.004	MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Código da Função	02.000	JUDICIÁRIA	
Código da Sub-Função	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	423.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	423.000,00
-------------------------------------	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa EDUCAÇÃO EFICIENTE E COM QUALIDADE	
Código do Programa 0003	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código da Unidade 02.04.01	
ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	1.743.900,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código da Unidade 02.04.01	
ATIVIDADE: 2.007 ENSINO FUNDAMENTAL	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	2.040.000,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código da Unidade 02.04.01	
ATIVIDADE: 2.008 TRANSPORTE ESCOLAR	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	1.702.100,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código da Unidade 02.04.01	
ATIVIDADE: 2.009 QESE	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	610.000,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código da Unidade 02.04.01	
ATIVIDADE: 2.010 PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	80.500,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Código da Unidade 02.04.01	
ATIVIDADE: 2.011 ENSINO SUPERIOR	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.364 ENSINO SUPERIOR	INICIAL

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	EDUCAÇÃO EFICIENTE E COM QUALIDADE		
Código do Programa	0003		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código da Unidade	02.04.01		
ATIVIDADE:	2.011	ENSINO SUPERIOR	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.364	ENSINO SUPERIOR	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	225.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código da Unidade	02.04.01		
ATIVIDADE:	2.012	PRÉ-ESCOLA	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	933.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código da Unidade	02.04.01		
ATIVIDADE:	2.013	CRECHE MUNICIPAL	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.332.010,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código da Unidade	02.04.01		
ATIVIDADE:	2.014	MANUTENÇÃO DA A.P.A.E	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	500.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	9.166.510,00
-------------------------------------	--------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	ATENÇÃO BÁSICA		
Código do Programa	0004		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
ATIVIDADE:	2.021	MANUTENÇÃO CENTRO DE SAÚDE - PRÓPRIO	
Código da Função	10.000	SAÚDE	
Código da Sub-Função	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	6.270.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
ATIVIDADE:	2.022	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	
Código da Função	10.000	SAÚDE	
Código da Sub-Função	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.527.400,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
ATIVIDADE:	2.023	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
Código da Função	10.000	SAÚDE	
Código da Sub-Função	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.817.200,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
ATIVIDADE:	2.024	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	
Código da Função	10.000	SAÚDE	
Código da Sub-Função	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	66.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	9.680.600,00		
-------------------------------------	--------------	--	--

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Código do Programa	0005		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
ATIVIDADE:	2.025	MANUTENÇÃO DA A.P.A.E.	
Código da Função	10.000	SAÚDE	
Código da Sub-Função	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	95.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
ATIVIDADE:	2.026	MANUTENÇÃO DA SANTA CASA	
Código da Função	10.000	SAÚDE	
Código da Sub-Função	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	3.658.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código da Unidade	02.05.00		
ATIVIDADE:	2.027	MANUTENÇÃO MAC	
Código da Função	10.000	SAÚDE	
Código da Sub-Função	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	114.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	3.867.000,00		
-------------------------------------	--------------	--	--

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
Código do Programa 0006	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código da Unidade 02.05.00	
ATIVIDADE: 2.030 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Código da Função 10.000 SAÚDE	
Código da Sub-Função 10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	315.160,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código da Unidade 02.05.00	
ATIVIDADE: 2.031 PROGRAMA CASTRAÇÃO ANIMAL	
Código da Função 10.000 SAÚDE	
Código da Sub-Função 10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	70.000,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	385.160,00
--	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Código do Programa 0007	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código da Unidade 02.05.00	
ATIVIDADE: 2.028 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL	
Código da Função 10.000 SAÚDE	
Código da Sub-Função 10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	54.300,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	54.300,00
--	-----------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	GESTÃO DO ESPORTE		
Código do Programa	0008		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Código da Unidade	02.06.00		
ATIVIDADE:	2.032	MANUTENÇÃO DE ESPORTES	
Código da Função	27.000	DESPORTO E LAZER	
Código da Sub-Função	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	863.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Código da Unidade	02.06.00		
ATIVIDADE:	2.033	FESTIVAL ESPORTIVO	
Código da Função	27.000	DESPORTO E LAZER	
Código da Sub-Função	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	12.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	875.000,00
-------------------------------------	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DA CULTURA	
Código do Programa 0009	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
Código da Unidade 02.06.00	
ATIVIDADE: 2.034 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA CULTURA	
Código da Função 13.000 CULTURA	
Código da Sub-Função 13.392 DIFUSÃO CULTURAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	2.172.000,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	2.172.000,00
--	--------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DO TURISMO E LAZER	
Código do Programa 0010	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
Código da Unidade 02.07.00	
ATIVIDADE: 2.035 MANUTENÇÃO DO TURISMO E LAZER	
Código da Função 27.000 DESPORTO E LAZER	
Código da Sub-Função 27.813 LAZER	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	320.000,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	320.000,00
--	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Código do Programa 0011	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.036 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	1.041.020,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.037 CONSELHO TUTELAR	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	202.000,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.038 PROCAD-SUAS	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	6.300,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.039 IGD-SUAS	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	3.010,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.040 IGD-BF	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	10.000,00

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.041 AOBE - ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	INICIAL

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Código do Programa 0011	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.041 AOBÉ - ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
INICIAL	
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	250.000,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	1.512.330,00
--	--------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Código do Programa	0012		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Código da Unidade	02.08.01		
ATIVIDADE:	2.042	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Código da Função	08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	15.100,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Código da Unidade	02.08.01		
ATIVIDADE:	2.043	PAIF	
Código da Função	08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	52.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Código da Unidade	02.08.01		
ATIVIDADE:	2.044	PSB	
Código da Função	08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	9.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Código da Unidade	02.08.01		
ATIVIDADE:	2.045	PROGRAMA EMERGENCIAL AUXÍLIO DESEMPREGO	
Código da Função	08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função	08.331	NOME	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	171.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Código da Unidade	02.08.01		
ATIVIDADE:	2.046	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Código da Função	08.000	ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	62.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	309.100,00
-------------------------------------	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Código do Programa 0013	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.047 APAE	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.242 ASSISTÊNCIA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
INICIAL	
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	12.656,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	12.656,00
--	-----------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Código do Programa 0014	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.048 LAR DOS VELHINHOS PAPA JOÃO XXIII	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	215.500,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	215.500,00
--	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Código do Programa 0015	

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.049 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	30.000,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	30.000,00
--	-----------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL	Exercício: 2026
Programa GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Código do Programa 0016	

Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Código da Unidade 02.08.02	
ATIVIDADE: 2.050 ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	485.000,00

Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Código da Unidade 02.08.02	
ATIVIDADE: 2.051 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
100,00	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R\$	35.000,00

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	520.000,00
--	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Código do Programa 0017			
Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Código da Unidade 02.08.01			
ATIVIDADE: 2.052 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL			
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		10.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		10.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Código do Programa 0018			
Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA			
Código da Unidade 02.09.00			
ATIVIDADE: 2.053 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA			
Código da Função 20.000 AGRICULTURA			
Código da Sub-Função 20.606 EXTENSÃO RURAL			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		335.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		335.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DA SEGURANÇA E DO TRÂNSITO			
Código do Programa 0019			
Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
Código da Unidade 02.10.00			
ATIVIDADE: 2.054 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E DO TRÂNSITO			
Código da Função 06.000 SEGURANÇA PÚBLICA			
Código da Sub-Função 06.181 POLICIAMENTO			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		107.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		107.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
Código do Programa	0020		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Código da Unidade	02.11.00		
ATIVIDADE:	2.055	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Código da Função	15.000	URBANISMO	
Código da Sub-Função	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	930.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Código da Unidade	02.11.00		
ATIVIDADE:	2.056	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
Código da Função	15.000	URBANISMO	
Código da Sub-Função	15.452	SERVIÇOS URBANOS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	129.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Código da Unidade	02.11.00		
ATIVIDADE:	2.057	VIAS URBANAS	
Código da Função	15.000	URBANISMO	
Código da Sub-Função	15.452	SERVIÇOS URBANOS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	2.835.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Código da Unidade	02.11.00		
ATIVIDADE:	2.058	ESTRADAS VICINAIS	
Código da Função	26.000	TRANSPORTE	
Código da Sub-Função	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	925.300,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	4.819.300,00		
-------------------------------------	--------------	--	--

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		
Código do Programa	0021		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Código da Unidade	02.12.00		
ATIVIDADE:	2.059	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Código da Função	18.000	GESTÃO AMBIENTAL	
Código da Sub-Função	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	280.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Código da Unidade	02.12.00		
ATIVIDADE:	2.060	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Código da Função	18.000	GESTÃO AMBIENTAL	
Código da Sub-Função	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	47.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Código da Unidade	02.12.00		
ATIVIDADE:	2.061	LIMPEZA PÚBLICA	
Código da Função	15.000	URBANISMO	
Código da Sub-Função	15.452	SERVIÇOS URBANOS	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	2.321.780,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	2.648.780,00
-------------------------------------	--------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DA ÁGUA E ESGOTO			
Código do Programa 0022			
Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Código da Unidade 02.12.00			
ATIVIDADE: 2.062 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
Código da Função 17.000 SANEAMENTO			
Código da Sub-Função 17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		3.178.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		3.178.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
Código do Programa 0023			
Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA			
Código da Unidade 02.09.00			
ATIVIDADE: 2.063 DEFESA CIVIL			
Código da Função 06.000 SEGURANÇA PÚBLICA			
Código da Sub-Função 06.182 DEFESA CIVIL			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		42.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:			
		42.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Código do Programa	0024		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código da Unidade	02.01.00		
ATIVIDADE:	2.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Código da Função	04.000	ADMINISTRAÇÃO	
Código da Sub-Função	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	4.201.000,00	

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código da Unidade	02.01.00		
ATIVIDADE:	2.003	CONTROLE INTERNO	
Código da Função	04.000	ADMINISTRAÇÃO	
Código da Sub-Função	04.124	CONTROLE INTERNO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	13.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	4.214.000,00
-------------------------------------	--------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Código do Programa	0025		

Unidade Executora	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Código da Unidade	02.03.01		
ATIVIDADE:	2.005	MANUT. DEP. MUN.DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Código da Função	04.000	ADMINISTRAÇÃO	
Código da Sub-Função	04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	336.000,00	

Justificativa das Modificações:

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	336.000,00
-------------------------------------	------------

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação	INICIAL	Exercício:	2026
Programa	GESTÃO DO FUNDEB		
Código do Programa	0026		

Unidade Executora	FUNDEB		
Código da Unidade	02.04.02		
ATIVIDADE:	2.015	FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	4.500.000,00	

Unidade Executora	FUNDEB		
Código da Unidade	02.04.02		
ATIVIDADE:	2.016	FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	811.000,00	

Unidade Executora	FUNDEB		
Código da Unidade	02.04.02		
ATIVIDADE:	2.017	FUNDEB PRÉ-ESCOLA 70%	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.700.000,00	

Unidade Executora	FUNDEB		
Código da Unidade	02.04.02		
ATIVIDADE:	2.018	FUNDEB PRÉ-ESCOLA 30%	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	148.000,00	

Unidade Executora	FUNDEB		
Código da Unidade	02.04.02		
ATIVIDADE:	2.019	FUNDEB CRECHE 70%	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida		
100,00	PERCENTUAL		
Custo Financeiro para o Exercício	R\$	1.400.000,00	

Unidade Executora	FUNDEB		
Código da Unidade	02.04.02		
ATIVIDADE:	2.020	FUNDEB CRECHE 30%	
Código da Função	12.000	EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 2.218 de 10/10/2025

Situação INICIAL		Exercício: 2026	
Programa GESTÃO DO FUNDEB			
Código do Programa 0026			
Unidade Executora FUNDEB			
Código da Unidade 02.04.02			
ATIVIDADE: 2.020 FUNDEB CRECHE 30%			
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO			
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		501.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		9.060.000,00	
TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:		59.924.236,00	